



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PODER EXECUTIVO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 05.131.081/0001-82

PARECER DO CONTROLE INTERNO N°235/2023 - ACI

ORIGEM: Processo de Licitação - DISPENSA N°010-FMS/2023

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts.31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, na Contratação Direta, através de **Dispensa de Licitação DISP - n°010-FMS/2023**, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, **que versa sobre CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA OBSTÉTRICA PARA ATENDIMENTO NA MODALIDADE PLANTONISTA NO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO DOMINGOS SÁVIO, POR UM PRIODO DE 12 MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. (CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE EM CONSEQUÊNCIA DE RESCISÃO CONTRATUAL)**.

I-DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **DISPENSA**, prevista nas Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes e suas alterações.

II- DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação, para abertura do Processo Licitatório, bem como a justificativa em anexo, relatório técnico de avaliação das condições prediais de edificação em anexo e autorização para a Comissão Permanente de Licitação, em fim o que motivou e gerou despesa com seus devidos anexos;
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentaria;
3. O Gestor autorizou abertura da Contratação Direta;

4. Consta a portaria nº079/2023 de 17/01/2023, que designa Comissão Permanente Licitação para comporem a comissão permanente de licitação do fundo municipal de saúde de Oriximiná e dá outras providencias.

5. A Comissão Permanente de Licitação, através de Compra Direta, tipo Dispensa;

6. Consta o planejamento, proposta e documentos para análise parecer jurídico;

7. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

8. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata Final;

9. Consta Proposta;

10. Consta termo de ratificação, e suas devidas publicações;

11. O processo é composto de Pasta com único volume.

Observo neste que a Comissão de Licitação adotou as seguintes leis:

A Modalidade adotada de contratação direta foi a DISPENSA, prevista na Lei Federal Nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III-DA PÚBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso DISPENSA nº010-FMS/2023, nos veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e a abertura do certame foi cumprida. Estão igualmente publicados os avisos de adjudicação e homologação, e o extrato do Contrato.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV- DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regulamente adequados às exigências



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PODER EXECUTIVO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CNPJ: 05.131.081/0001-82

do Edital. Visto posterior julgamento, que forma cumpridas todas as etapas seguintes, desde de a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V- DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI-CONCLUSÃO

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra - revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. A Comissão Permanente de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná -PA, 05 de setembro de 2023.

Maurício de Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022